



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 043/2021

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 41.063.539/0001-77, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 41.063.539/0001-77, Rua Jose Virgolino da Silva, Nº 10 Sala 02, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Jacé Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, Bel. Ciência Contábil, portador do CPF nº 651.100.134-20, Cédula de Identidade Nº 1.277.826/SSP-PB, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando, o pedido do Sr. Fábio Braz Pereira, Secretário de Adm. e Finanças da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, onde requereu a prorrogação da vigência do referido contrato fundamentados n as cláusulas sétima e décima do contrato Nº 043/2021, prevê essa situação.

Vejamos a seguir:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos

Página 1 de 3



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início da execução dos serviços: Imediato.

A vigência deste será de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais períodos caso seja necessário, dentro das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando, que ambos contratos as vigências se encerram em 06/04/2022, a necessidade da continuação dos serviços especializados acima citados, por se tratar de serviços de natureza continuada, a boa qualidade dos serviços que vem sendo prestados até aqui pela contratada, a confinação no profissional, a orientação para os secretários municipais e o zelo com a execução dos serviços diariamente prestados;

Desta forma fica prorrogada a vigência de contrato (043/2021) por mais 12 (doze) meses e seus respectivos valores contratuais, de acordo como o quadro abaixo:

CONT Nº	OBJETO	UND	QUAT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
043/2021	Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel-PB (exceto o Fundo de Saúde deste município).	Mês	12	4.000,00	48.000,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Assim o valor total que fica aditivado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelos 12 (doze) meses.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 10 de março de 2022.

TESTEMUNHAS

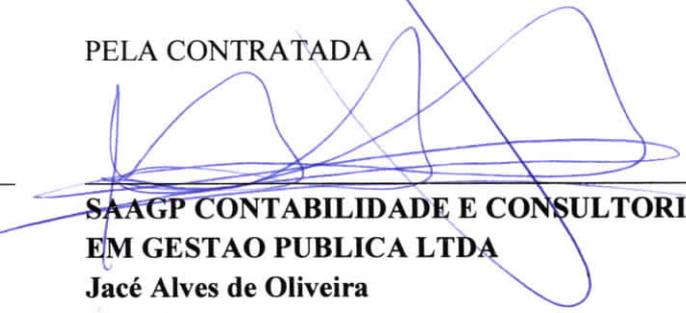
PELA CONTRATANTE


CPF: 096.855.229-52

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito


CPF: 0407956164-85

PELA CONTRATADA



SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EM GESTAO PUBLICA LTDA
Jacé Alves de Oliveira
Proprietário